

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL**

**“AUMENTO DA QUANTIDADE PROCESSADA ECOCENTRO DE RESÍDUOS
INDUSTRIAIS PERIGOSOS”**

FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO

PROPONENTE: DE VARELA & C.^a Lda

INT-DRA/2018/2903

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO	4
3. AVALIAÇÃO DOS IMPACTES PROJETO POR FATOR AMBIENTAL	5
3.1 CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS	5
3.2 CLIMA	6
3.3 RECURSOS HÍDRICOS	6
3.4 GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA, RISCO VULCÂNICO E SÍSMICO	8
3.5 SOLOS E QUALIDADE DE SOLOS	9
3.6 FATORES BIOLÓGICOS E ECOLÓGICOS	11
3.7 ENERGIA	13
3.8 QUALIDADE DO AR	15
3.9 QUALIDADE DA ÁGUA	16
3.10 AMBIENTE SONORO	17
3.11 PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS	19
3.12 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	20
3.13 PAISAGEM	21
3.14 SOCIOECONOMIA	22
4. CONSULTA PÚBLICA	23
5.1. RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA	23
5.2. CONSULTA A ENTIDADES	24
5. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
Anexo I do Parecer Final – Cópia do Relatório da Consulta Pública	26

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA), para licenciar o “Aumento da Quantidade Processada Ecocentro de Resíduos Industriais Perigosos”, abaixo designado abreviadamente por “Aumento do Ecocentro” ou “Projeto”, cujo proponente é a empresa Varela & C.ª Lda., iniciou-se a 28 de maio p.p. com a receção na Direção Regional do Ambiente (DRA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o qual contém apenso a Memória Descritiva das alterações a licenciar nas instalações existentes presentemente no local.

A DRA, por sua vez, acumula as competências de Autoridade Ambiental e de Entidade Licenciadora desta pretensão.

Nos termos do Diploma AILA, foi então constituída a Comissão de Avaliação (CA) do EIA pelo Diretor Regional do Ambiente, formada pelos Serviços abaixo indicados, cujos respetivos representantes foram nomeados pelos respetivos dirigentes:

- Direção de Serviços da Qualidade Ambiental (DSQA), que preside à CA, representada por Carlos Faria e Elisabete Rego;
- Divisão de Resíduos (DR), na qualidade de Entidade Licenciadora, representada por Rosalina Santos;
- Direção de Serviços do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DSOTRH), representada, em matéria de recursos hídricos, por Graça Ponte;
- Divisão de Ordenamento do Território (DOT), representada por Ana Rita Dinis.

Dado que os técnicos desta CA desenvolvem a sua atividade profissional em Serviços localizados em ilhas diferentes, a análise e discussão conjunta dos EIA foi efetuada com recurso aos sistemas informático e de telecomunicações da DRA e a 26 de junho foi emitido um parecer no qual se deliberava pela necessidade de o proponente realizar diversos aperfeiçoamentos e colmatação de lacunas encontradas na versão inicial do Relatório Síntese (RS) e do Resumo Não Técnico (RNT), identificadas naquele parecer, para assim ficarem reunidas as condições de se recomendar a declaração conformidade do EIA apreciado com a legislação em vigor e o procedimento de AIA poder prosseguir para Participação Pública.

Para efeito da concretização do pedido constante no parecer foram então concedidos 40 dias úteis ao proponente para satisfazer as indicações, entretanto a contagem de tempo do procedimento ficou suspensa até à receção de novos elementos na DRA, o que ocorreu no passado dia 6 de setembro, tendo a CA no seu parecer de 18 de setembro deliberado na nova versão do EIA reunia condições para que a Autoridade

Ambiental emitisse a respetiva declaração de Conformidade do EIA para que o procedimento prosseguisse para Participação Pública.

A Participação Pública decorreu por 30 dias úteis entre 4 de outubro e 16 de novembro corrente, o relatório da mesma foi dado conhecimento à CA, tendo esta tido em atenção ao seu conteúdo nas deliberações finais do presente parecer que deverá servir de apoio à decisão final do presente procedimento de AIA em relação ao Aumento do Ecocentro em avaliação.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A instalação está localizada na Nordela, na freguesia de Santa Clara, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, e é constituída por um armazém coberto para o armazenamento temporário de resíduos e tratamento dos filtros de óleo, uma zona de armazenagem a descoberto para armazenamento temporário de resíduos, um parque de tanques com 4 tanques destinados a águas oleosas com capacidade de 50m³ cada, 1 tanque para óleos usados com capacidade para 50m³ e 1 tanque para óleos alimentares usados com capacidade para 30m³. As instalações de caráter social são partilhadas com as restantes empresas do grupo Bensaúde existentes na zona.

Toda a instalação está delimitada e com acessos condicionados. As áreas de armazenagem estão devidamente vedadas, identificadas e apresentam piso impermeabilizado.

No local é efetuada a gestão das seguintes tipologias de resíduos: óleos usados, pneus usados, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, pilhas e acumuladores, filtros de óleos e outras tipologias de resíduos.

Os pneus usados são triturados com recurso a um fragmentador equipado com separador magnético que assegura a remoção e segregação da componente metálica dos pneus. Uma grua giratória móvel é utilizada para a alimentação do fragmentador.

Os filtros de óleo usados são compactados, havendo a extração do óleo do seu interior, reduzindo assim, não apenas o volume como a perigosidade do resíduo.

Os restantes resíduos são contentorizados e armazenados com vista ao seu encaminhamento para destino final adequado, sem a inclusão de qualquer substância nos resíduos, nem ser efetuado qualquer tipo de tratamento, que altere as suas características originais e/ou o seu grau de perigosidade.

É pretensão o aumento da capacidade instalada do projeto de 2660 toneladas/ano para 7571 toneladas/ano, não correspondendo estes valores à capacidade instantânea

de armazenagem, dado que no decorrer das operações de gestão, se procura garantir uma armazenagem de um stock reduzido de resíduos.

3. AVALIAÇÃO DOS IMPACTES PROJETO POR FATOR AMBIENTAL

3.1 CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

A avaliação dos impactes da Ampliação do Ecocentro neste parecer fundamenta-se, sobretudo, na caracterização da situação de referência da área de estudo apresentada no RS do EIA e nos conhecimentos da CA sobre o local de implantação e envolvente ao Projeto relativos aos fatores ambientais considerados, tendo ainda em conta o parecer solicitado, os aspetos associados à exploração desta infraestrutura que não requer construção da mesma, e ainda nos eventuais os contributos que resultassem da participação pública ao longo do presente procedimento de AIA.

Embora RS reparta por capítulos distintos aspetos referentes aos fatores ambientais como a caracterização da envolvente do Projeto com um raio em função das necessidades de cada um; a previsão da evolução da área de estudo na ausência da concretização da pretensão; a identificação e avaliação dos impactes estimados nas fases de exploração e desativação do Projeto com a recomendação de medidas de mitigação dos efeitos negativos ou de potenciação dos positivos; os quadros sínteses dos impactes; a proposta de planos de monitorização e de gestão ambiental; a indicação das lacunas de informação que os autores sentiram e as conclusões EIA; neste parecer, estes aspetos serão reunidos por pontos em torno do fator ambiental a que dizem respeito e sequenciados num único capítulo, com exceção das conclusões e considerações conjuntas da Comissão resultantes deste trabalho sobre o Projeto que serão expostas no capítulo final do presente documento.

A metodologia de exposição adotada neste parecer, a que se adiciona ainda as apreciações dos técnicos que integram a CA que se considerarem pertinentes, pode, por vezes, obrigar a adaptações da terminologia utilizada no EIA, mas facilita a compreensão deste documento. Esclarece-se desde já que apesar de um capítulo com referência a planos de monitorização no RS, tal não é proposto para nenhum fator ambiental, no mesmo, apenas são considerados planos de gestão ambiental.

Sempre que neste parecer a CA não expressar discordância em relação a uma medida do EIA nem propor a sua alteração, pode-se subentender que a mesma foi aceite nos moldes indicados no RS, recomendando-se deste modo à Autoridade Ambiental a sua integração na proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) com a adição de outras aqui propostas ou modificadas, no caso dessa recomendação para decisão final do membro do Governo competente for condicionalmente favorável.

Seguidamente expõe-se a apreciação do Projeto por fator ambiental resumindo o conteúdo do RS complementado com as considerações da CA sobre esses aspetos. Todavia este parecer não substitui a leitura do EIA

3.2 CLIMA

O RS expõe os dados dos parâmetros meteorológicos de São Miguel disponibilizados por diferentes instituições e projetos públicos para estações próximas, sendo que a da Nordela se situa dentro da própria área de estudo. Estes dados referentes à temperatura, precipitação, humidade relativa do ar, vento e radiação solar, são apresentados em tabelas, em cartas resultantes de modelação climática e analisados em texto, terminando com a classificação Thornthwaite e Köpen do clima da ilha, onde se salienta a humidade e a mesotermia com uma estação seca no verão.

Para cobrir as necessidades do presente procedimento a CA reconhece que este fator ambiental foi suficientemente caracterizado.

Avaliação de Impactes Ambientais

O EIA não perspetiva qualquer impacte ambiental na sequência da implementação do Aumento do Ecocentro.

Igualmente no cenário de ausência do Projeto o EIA não perspetiva efeitos nas características do clima fruto desta situação.

Medidas de Mitigação

Não havendo impactes associados ao Projeto o EIA não propõe qualquer medida de mitigação ou programa de monitorização com efeitos neste fator ambiental

3.3 RECURSOS HÍDRICOS

O RS apresenta uma caracterização dos recursos hídricos que assume ser baseada no Plano Regional da Água, embora refira que tenha efetuado uma visita de campo.

Ao nível das águas subterrâneas, o RS começa por salientar a sua importância para o abastecimento público, com um peso que ronda os 98% nos Açores e a especificidade de circulação e armazenamento em regiões vulcânicas como esta Região.

Seguidamente, são identificadas algumas zonas em São Miguel de grande concentração de exurgências de água agregadas como sistemas que evidenciam as heterogeneidades geológicas e geomorfológicas das formações vulcânicas, embora todos os locais referenciados no EIA sejam distantes da área de implantação do projeto. A geologia confere a formação de aquíferos em altitude limitados por

descontinuidades e aquíferos basais com um gradiente hidráulico muito reduzido cuja base forma uma interface com o mar.

O RS refere a identificação das seis massas de água subterrâneas reconhecidas para a ilha de São Miguel, cujas características são resumidas num quadro, sendo que o empreendimento se localiza na denominada: Ponta Delgada – Fenais da Luz, um sistema essencialmente basal e especifica que não existem pontos de água captados próximos do Ecocentro.

Ao nível da vulnerabilidade destes recursos subterrâneos, a equipa recorreu ao método DRASTIC descrito no RS, concluindo que a área exposta ao projeto se enquadra na classe de baixa a moderada vulnerabilidade à poluição e de reduzida a moderada recarga, embora persista algum risco associado à poluição doméstica e à poluição tóxica industrial, mas considera que a impermeabilização existente pode implicar uma redução da infiltração e também da recarga.

Seguidamente é apresentada uma caracterização dos recursos hídricos superficiais, referindo que há uma baixa densidade hidrográfica na área circundante ao Ecocentro, não existindo uma rede de drenagem organizada na zona de implantação do empreendimento.

Avaliação de Impactes Ambientais

Não havendo captações de água nem rede de drenagem na área envolvente do projeto, o RS identifica os seguintes impactes:

- Contaminação de águas subterrâneas resultante de eventuais derrames a partir dos sistemas de contentorização, tanques e equipamentos ou de ruturas nestes, nas tubagens e ainda nas redes de águas residuais;
- Derrames de óleos e outros lubrificantes provenientes de maquinaria e viaturas;
- Ocorrência de incêndios.

Estes impactes são avaliados no EIA como negativos diretos, pouco significativos e improváveis, de magnitude baixa e reversíveis, temporários e locais.

Para a fase de desativação o RS refere a eventual contaminação de água subterrâneas pela libertação de poluentes durante o desmonte das infraestruturas, a que se seguirá a redução das fontes potencialmente poluidoras.

Medidas de Mitigação

Como medida de mitigação para este fator ambiental, o referido no RS pode-se consubstanciar-se no seguinte:

Fase de exploração

- Verificação periódica e manutenção das infraestruturas, equipamentos e sistemas de drenagem;

Fase de desativação

- Adoção das melhores práticas de gestão das substâncias perigosas e purgas de todos os equipamentos e respetivas tubagens.

A CA considera as medidas expostas como as normais a uma boa gestão de qualquer instalação, não havendo nada específico para este empreendimento, nem considera necessário.

A CA tem apenas a referir que no que respeita aos Recursos Hídricos importa assegurar uma adequada drenagem e tratamento das águas residuais geradas. O Regime Jurídico da recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas rege-se pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2009/A, de 19 de outubro.

3.4 GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA, RISCO VULCÂNICO E SÍSMICO

No RS na caracterização existe uma referência mínima ao solo neste deste fator, mas neste parecer aquele é tratado completamente em separado.

A caracterização inicia-se com a identificação da unidade geomorfológica da ilha onde esta implantada a área de estudo, a Região dos Picos, descrita como um conjunto de plataformas de baixa altitude inclinadas para sul e norte tendo uma zona axial alinhamentos de cones monogenéticos de direções entre NW-SE e W-E. Esta por sua vez constitui a unidade vulcanoestratigráfica denominada de Complexo Vulcânico dos Picos, resultante de uma atividade vulcânica essencialmente efusiva de baixa explosividade. O local do projeto está implantado sob materiais de natureza efusiva.

Tectonicamente os acidentes são evidenciados pelos alinhamentos com as direções acima referidas que corresponde nesta zona dos Açores à da estrutura regional do Rife da Terceira do tipo transformante com fuga.

Ao nível do risco sismovulcânicos da zona do Projeto está exposta a erupções estrombolianas e havaianas, sobretudo escoadas lávicas vindas de montante, bem como a piroclastos de queda básicos e também ácidos de vulcões poligenéticos que bordejam a leste e oeste esta unidade geológica. Enquanto as intensidades máximas com base nos dados históricos, apontam para uma área sujeita a intensidades máximas de grau V na escala IMM.

Todas estas descrições são também representadas cartograficamente em figuras que acompanham o texto.

Na ausência do projeto o EIA menciona que esta caracterização não sofrerá alterações.

A CA considera que a informação apresentada foi suficiente para os objetivos de avaliação dos impactos do projeto neste fator ambiental.

Avaliação de Impactes Ambientais

Fase de Exploração

O EIA menciona o seguinte

- Afetação do meio geológico na sequência de sismos ou erupções que provoquem o colapso de estruturas existentes no Ecocentro e roturas em tanques gerando derrames e contaminações.

Este impacto está avaliado como: impacto negativo, pouco significativo, de baixa magnitude, temporário, reversível, improvável, indireto e regional.

Fase de Desativação

O EIA não prevê qualquer impacto ambiental para esta fase.

A CA tem a referir que à exceção da contaminação, o colapso da estrutura é um risco a que as instalações estão sujeitas e não um impacto do Projeto.

Medidas de Mitigação

- Seguir os procedimentos da vertente ambiental definidos nas Medidas de Auto-proteção do Ecocentro de Resíduos Industriais Perigosos.

A CA considera que neste caso é compreensível a referência apenas a esta medida.

3.5 SOLOS E QUALIDADE DE SOLOS

Relativamente à Ocupação do Solo, o documento refere que a base do relatório é a Carta de Ocupação do Solo da Região Autónoma dos Açores (COS-A, 2007), apresentando as diferentes categorias de uso de solo da Região, da ilha de São Miguel e da área de estudo, que se insere maioritariamente na classe de espaço Industrial.

Avaliação de Impactes Ambientais

Fase de Exploração

- Contaminação do solo, resultante de eventuais derrames acidentais nos sistemas de contentorização, nos tanques de óleos usados, de derrames de combustíveis, óleos e outros lubrificantes da maquinaria e viaturas;

- Ocorrência de incêndios;

O EIA, como a CA, classificam estes impactes como negativo, direto, significativo e improvável, de magnitude média, reversível, desde que a sua origem seja identificada e corrigida atempadamente, temporário e pontual.

Fase de Desativação

- Contaminação do solo através de potenciais derrames de matérias contaminantes por parte da maquinaria, ou mesmo de matérias contaminantes presentes nas infraestruturas, que se prevê reversível, desde que a sua origem seja identificada e corrigida atempadamente, temporário e pontual;

- Requalificação de uso do solo e categorização do mesmo, tendo em conta as proximidades do Ecocentro de Resíduos Industriais Perigosos a infraestruturas de armazenagem, prestação de serviços e de transporte existentes no local;

- Diminuição das fontes poluidoras indicadas na fase de exploração

Face aos impactes expostos e à respetiva avaliação, a CA nada tem a destacar.

Medidas de Mitigação

O EIA propõe as seguintes medidas para a fase de exploração:

- Formar e informar os colaboradores do modo de atuar em situação de derrame;

- Os resíduos resultantes da atuação sobre um possível derrame deverão ser encaminhados para operador devidamente licenciado para o efeito;

- Implementar o plano de atuação no caso da rutura de tanque ou da tubagem, de modo a que a intervenção seja efetuada o mais rápido e eficientemente possível;

- Utilizar uma bacia de retenção de derrames nas operações de drenagem, bem como a necessidade de disponibilização de kit's de atuação e contenção.

Para a desativação o EIA propõe:

- Desenvolvimento de procedimentos de atuação em caso de derrame, bem como a necessidade de reforço de kit's de atuação e contenção a utilizar nessa eventualidade;

- Encaminhar para operador devidamente licenciado para o efeito os resíduos/camada de solo resultantes da atuação sobre um possível derrame;

- Contemplar a purga dos equipamentos, nomeadamente tanques e tubagens e a respetiva selagem, de forma a evitar que no seu interior se mantenham óleos e resíduos;
- Adotar as melhores práticas de gestão de substâncias perigosas.

3.6 FATORES BIOLÓGICOS E ECOLÓGICOS

O EIA faz o enquadramento dos Açores na região biogeográfica da Macaronésia, sendo este o Arquipélago com menor biodiversidade tanto em flora como em fauna. Depois assume ter efetuado um reconhecimento da flora no local do Ecocentro concluindo que não existe vegetação nesta área uma vez que todo o solo está impermeabilizado por cimento.

Relativamente à fauna, além da avifauna na envolvente e não dependente do espaço, não identificou outras espécies com estatuto de proteção. Contudo os táxones encontrados na zona estão identificados num quadro. No cenário de não ampliação do Ecocentro o EIA prevê a manutenção das características atuais ao nível deste fator ambiental.

A CA conhece a zona e considera suficiente a caracterização apresentada.

Avaliação de Impactes Ambientais

Fase de Exploração

- Perturbação da avifauna devido a mais ruído intermitente pelo maior número de operações com maquinaria fruto do aumento de quantidade processada e de acidentes que possam ocorrer nas instalações.

Estes impactes são avaliados como: os impactes como negativos, pouco significativos, diretos, de magnitude baixa, duração temporária e de carácter pontual.

Fase de desativação

- Perturbação da avifauna fruto de produção de ruído intermitente ou contínuo e de eventuais acidentes associados à gestão de efluentes.
- Recuperação do local devido à diminuição das fontes poluidoras associadas à exploração das instalações.

Novamente os impactes são classificados como negativos, pouco significativos, diretos, de magnitude baixa, duração temporária, reversíveis e de carácter pontual.

A CA discorda que a recuperação conduza às características da situação de referência, pois nesta já estava instalado o Ecocentro, quando muito, a desativação

resultará num impacte positivo face às características presentemente existentes no local.

Medidas de Mitigação

O EIA propõe as seguintes medidas:

- Atualização do plano de atuação em caso de derrame para a maior quantidade de resíduos presentes no Ecocentro bem como a disponibilização de kit de atuação e contenção;
- Ações de conservação e manutenção de máquinas e equipamentos de acordo com o manual do fabricante de modo a manter o ruído nos limites admissíveis e nunca retirar os dispositivos/componentes de proteção sonora destes;
- Reforçar o isolamento e insonorização dos espaços interiores e dos abertos, onde se desenvolvam atividades geradoras de ruído elevado que permitam minimizar a exposição sonora da zona envolvente.

Para a desativação o EIA propõe ainda:

- Adoção de técnicas que minimizem a dispersão de sedimentos nomeadamente pela pulverização dos terrenos com água;
- Evitar a perturbação das comunidades animais e vegetais nas áreas de intervenção e adjacentes;
- Cuidados redobrados na circulação das máquinas pela possibilidade de dispersão de infestantes, no caso de serem detetadas situações potenciadoras de dispersão destas, deve proceder à limpeza das máquinas por aspersão;
- Disponibilizar um *kit* antiderrames na zona dos trabalhos para que a atuação em caso de acidente ser a mais rápida e eficaz possível.

As medidas expostas, sobretudo para a fase de exploração, são genéricas, de difícil verificação e fiscalização, contudo a CA considera que as mesmas deveriam ser consideradas numa atualização do plano de Auto-proteção do Ecocentro de Resíduos Industriais Perigosos, o qual deve ser complementado com a descrição dos meios de demonstração do respetivo cumprimento comunicado e sujeito a aprovação da Autoridade Ambiental.

Na fase de desativação a CA considera que deve haver previamente à obra um plano de gestão ambiental da obra que considere as melhores práticas e técnicas possíveis para os trabalhos em causa.

3.7 ENERGIA

O RS apresenta o quadro legal e estratégico para o setor energético, desde o nível europeu, passando pelo nacional e descendo até ao da região. Depois fala da evolução da dependência energética nacional, fortemente dependente dos hidrocarbonetos, tendo nos últimos 20 anos descido de um máximo de cerca de 88% em 1999 e 2005 para um mínimo de 72,40% em 2014, embora subido em 2015 para 78,3% passando as fontes renováveis a ter uma penetração de cerca de 22%, sendo que nos Açores este valor sobe para 32%, tendo, contudo, já sido mais elevada em 2014 ano que atingiu os 36%.

Ao nível dos consumos de energia elétrica, na região os setores que mais absorvem eletricidade são os do comércio e serviços seguido do doméstico, muito distante dos restantes. Dada a tipologia do projeto a CA considera os elementos apresentados vão muito além das necessidades de avaliação de impactes do projeto.

Avaliação de Impactes Ambientais

Fase de Exploração

- Aumento do consumo de combustíveis e energia elétrica ao nível de máquinas e viaturas, bem como nas instalações do ecocentro que reduz os recursos naturais;
- Emissões de poluentes;
- Degradação da qualidade do ar.

O conjunto destes impactes é avaliado como negativo, indireto, pouco significativo e certo, de magnitude baixa, mas irreversível, temporário e com influência regional.

Neste fator ambiental, tal como já referido em pareceres anteriores, a CA denota que o RS faz um mau enquadramento de alguns dos impactes identificados na fase de exploração, assim poluição atmosférica é um efeito na qualidade do ar, enquanto alterações climáticas resultantes de emissões são enquadráveis no clima. Além disso a abrangência regional é considerada manifestamente sobrevalorizada.

Fase de Desativação

- Aumento do consumo de combustíveis e energia elétrica por máquinas e viaturas, envolvidas na remoção da infraestrutura.

Este impacte é considerado negativo, direto, pouco significativo e certo, de magnitude baixa, reversível e pontual.

O EIA volta a insistir na poluição atmosférica e diminuição dos recursos naturais, para depois referir que o retorno à situação de referência é um impacte positivo.

Na alternativa zero o EIA não prevê alterações ao nível da Energia em consequência dessa situação.

A CA já alertou que a situação de referência não corresponde à inexistência do ecocentro, mas sim à menor quantidade ali processada. Todavia a inexistência desta estrutura pode reportar-se como um impacto positivo face à situação atual.

Medidas de Mitigação

Para reduzir os efeitos negativos neste fator o RS propõe:

- Implementação de um plano de gestão e manutenção de viaturas, máquinas e equipamentos, bem como o respetivo registo;
- Privilegiar o uso da energia elétrica em detrimento de combustíveis fósseis, uma vez que a energia elétrica produzida na ilha de São Miguel já apresenta uma origem renovável considerável;
- Utilização de viaturas elétricas em detrimento dos combustíveis fósseis, minimizando deste modo os impactos associados à utilização dos mesmos;
- Identificação dos tipos de energia utilizados no decurso das atividades referidas anteriormente (elétrica e combustíveis, por exemplo), bem como o registo dos respetivos consumos;
- Definição de boas práticas ambientais com vista à redução dos consumos energéticos, e consequente redução da fatura energética.

Fase de Desativação

- Requisitos de admissão de máquinas e equipamento, bem como a listagem atualizada das máquinas e equipamentos afetos à operação e respetivo Plano de Gestão e Manutenção, de modo a que os consumos sejam os mais eficientes possíveis;
- Identificação dos tipos de energia utilizados no decurso da operação (elétrica e combustíveis, por exemplo), bem como o registo dos respetivos consumos;
- Utilização de energia elétrica em detrimento de combustíveis fósseis.

A CA tem a referir que a identificação e registo dos tipos de energia utilizados não minimiza qualquer impacto no setor, tem apenas um carácter de obtenção de conhecimento. No que se refere às restantes medidas nota-se que os Autores do EIA optaram por recomendar planos futuros em detrimento de apresentar medidas concretas bem definidas.

O Plano de Gestão e Manutenção deve ser apresentado à Autoridade Ambiental e sujeito à aprovação desta, podendo ser integrado no Plano de Auto-Proteção do Ecocentro de Resíduos Industriais Perigosos.

3.8 QUALIDADE DO AR

O RS para caracterizar a qualidade do ar, apresenta o quadro legal que serve de referência à avaliação da sua qualificação nos Açores transpondo para esta Região legislação nacional e europeia, depois identifica e descreve os principais poluentes atmosféricos considerados neste tipo de situações especificando as suas principais origens e efeitos sobre o homem e o ambiente, as principais fontes destes levantados pela equipa do EIA e os recetores sensíveis mais próximos do Projeto: Associação de Bem estar Infantil de Santa Clara e Edifícios Habitacionais a Sul da 2ª Rua de Santa Clara.

Seguidamente são expostos no RS os dados desde 2013 provenientes da estação da qualidade do ar de Ponta Delgada com recurso a quadros com a metodologia de análise dos poluentes; parâmetros referentes ao vento, precipitação, humidade relativa, temperatura e intensidade da radiação solar da estação meteorológica igualmente situada na vizinhança que conjugados com as concentrações medidas no local permitem estimar a respetiva distribuição na área envolvente e referenciá-los com a classe legais estabelecidas para qualificar o ar, concluindo depois que, na generalidade, o índice da qualidade do ar tem sido enquadrado na classe de “Bom” nos anos de 2013, 2014 e 2016 e “Muito Bom” em 2015, tendo sido o ozono o poluente limitador desta qualificação.

Igualmente o RS refere dados de uma campanha realizada há mais de uma década, mas dado o seu distanciamento temporal e metodologia distinta. a CA não pode neste momento considera-la como de referência para a caracterizar a qualidade do ar no momento atual.

O EIA não perspetiva alterações nas tendências da qualidade do ar fruto da não execução da ampliação do Ecocentro.

A CA considera suficiente os elementos apresentados.

Avaliação de Impactes Ambientais

O EIA em resultado da ampliação do Ecoponto destaca os seguintes impactes:

Fase de Exploração

- Aumento da emissão de partículas na fragmentação de pneus, de gases de combustão NO_x, CO, SO_x associados à maquinaria, de Compostos Orgânicos voláteis

e outros gases devidos ao maior risco fugas e de roturas durante o manuseio de resíduos perigosos.

Estes impactes são classificados como negativos, pouco significativos, de magnitude média, temporários, irreversíveis e diretos e de ocorrência certa, com exceção das emissões resultantes de ruturas accidentais que serão pouco prováveis.

Fase de desativação

Os impactes são semelhantes à da fase anterior, apenas agora as atividades é que são diferentes. Após o termo dos trabalhos resultará numa situação positiva fase à de referência.

Medidas de Mitigação

O EIA propõe as seguintes medidas:

- Modo de atuação adequado para evitar a emissão de poeiras e partículas na fragmentação dos pneus usados;
- Manutenção preventiva dos parques de tanques e respetivas tubagens, de modo a evitar ruturas e ou fugas;
- Adotar as melhores técnicas disponíveis na carga e descarga de óleos minerais usados;
- Manutenção preventiva das viaturas e restante equipamentos;
- Implementar programas de formação dos trabalhadores sobre a prevenção e gestão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

As medidas expostas para a fase de exploração são genéricas, de difícil verificação e fiscalização, devendo integrar o Plano de Auto-Proteção do Ecocentro de Resíduos Industriais Perigosos ou em alternativa num Plano de Gestão e Manutenção igualmente a sujeitar à aprovação da Autoridade Ambiental.

3.9 QUALIDADE DA ÁGUA

Tal como sintetizado em anteriores pareceres deste procedimento, o RS faz o enquadramento legal que serve de base à caracterização da qualidade da água, refere a inexistência de usos não consumptivos a partir da área de estudo e identifica as fontes de poluição implantadas na envolvente.

O EIA refere que não há monitorização das águas costeiras contíguas à zona de estudo e o local é abastecido pela rede dos serviços municipalizados. cujo ponto de amostragem mais próximo do Ecocentro não tem detetado nenhuma desconformidade

dos parâmetros legais, pelo que se deduz que a água disponibilizada na zona é de boa qualidade para consumo humano.

As instalações do Ecocentro sujeito a esta ampliação possui uma licença de descarga de águas residuais emitida pela Direção Regional do Ambiente com o alvará n.º AR/2015/83, de 1 de setembro de 2015, com uma validade de 3 anos que termina a 1 de setembro de 2018, sendo que até ao início do presente procedimento de AIA, o proponente e titular da licença de descarga de águas residuais foi remetendo à entidade licenciadora os resultados analíticos do parâmetro óleos minerais, cuja monitorização tem evidenciado o cumprimento dos Valores Limite de Emissões.

Assim, nos termos da Licença de Descarga de Águas Residuais, a CA considera que se devem manter as obrigações, nomeadamente o cumprimento da análise anual do parâmetro analítico óleos minerais (hidrocarbonetos), bem como o envio dos resultados a esta Direção Regional e com uma periodicidade idêntica.

A CA verificou que mesmo durante o anterior aumento acumulado da quantidade de resíduos industriais e perigosos geridos neste Ecocentro se manteve o cumprimento do subjacente à licença de descarga de águas residuais até dezembro de 2017, não se tendo verificado assim qualquer alteração à conformidade imposta ao parâmetro óleos minerais.

3.10 AMBIENTE SONORO

O EIA assume que a metodologia de caracterização deste fator ambiental consistiu inicialmente na identificação dos recetores sensíveis e fontes sonoras, para a seguir apresentar o Decreto Legislativo Regional que estipula os parâmetros sonoros e os seus limites legais, expondo o RS um conjunto de definições deste Diploma Legal.

O EIA seguidamente refere que na envolvente do Ecocentro predominam instalações industriais e de serviços, as quais laboram essencialmente no período diurno, são as fontes emissoras de ruído na vizinhança e estão implantadas numa carta anexa, onde constam também os recetores sensíveis mais próximos. O EIA informa em texto e delimita numa figura a área integrada numa zona acusticamente classificada como mista nos termos do Regulamento Regional de Ruído.

A situação atual manter-se-á no caso da não execução do projeto.

A CA verifica que não foram efetuadas quaisquer medições sonoras no âmbito desta caracterização, contudo, como o projeto não terá obras, nem alterações no tipo de atividade já exercidas, considerou suficiente a informação constante no EIA.

Avaliação de Impactes Ambientais

Fase de Exploração

O EIA identifica o incremento de atividades associadas a esta ampliação que já decorrem na situação de referência, mas de que resultará um aumento do ruído.

Este impacto é avaliado no EIA como negativo, pouco significativo, de magnitude baixa, reversível, provável, certo, direto e com área de influência local.

Fase de desativação

Numa primeira fase os trabalhos de desmontagem emitirão ruído a que se seguirá uma fase de diminuição destas fontes sonoras, o que é avaliado como um impacto positivo, direto, pouco significativo, certo, de magnitude baixa, permanente e local.

A CA genericamente está de acordo com as deduções dos autores do EIA.

Medidas de Mitigação

O EIA propõe as seguintes medidas para a fase de exploração:

- Utilização de equipamentos sonoros devidamente homologados nos termos do estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A de 30 de junho;
- Garantir a presença em obra apenas de equipamentos com homologação acústica nos termos da legislação aplicável e em bom estado de conservação;
- A circulação de viaturas no interior das instalações deve ser limitada à velocidade de 10 km/h;
- Boa manutenção das condições dos pavimento e acessos;
- Redução dos períodos de fragmentação e movimentação dos pneus usados.

Estas medidas correspondem à implementação de boas práticas de gestão da infraestrutura, a primeira e segunda sobrepõem-se, a CA considera que à exceção do cumprimento das homologações as restantes não necessitam de ficar em DIA ou no Plano de Gestão Ambiental.

Fase de Desativação

O EIA propõe as seguintes medidas:

- Circulação de veículos pesados deve ser efetuada, preferencialmente, nos dias úteis e no período diurno e a movimentação de veículos e maquinaria deve ser planeada de forma a evitar ocorrer fora do período diurno;
- A conservação e manutenção das máquinas e viaturas deve ser efetuada de acordo com o manual do fabricante para assegurar os limites admissíveis, interditando-se a

retirada dos dispositivos ou componentes de proteção que garantam os requisitos estabelecidos no Decreto-lei n.º 76/2002, de 26 de março, para os equipamentos de uso no exterior;

- Deve ser dada preferência à utilização de máquinas e equipamento com baixa potência sonora.

Tal como já referido anteriormente, a CA considera que para a desativação deve ser precedida de um plano de gestão ambiental da obra que considere as melhores práticas e técnicas possíveis para os trabalhos em causa à data da sua ocorrência.

3.11 PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS

Sobre este fator, o EIA baseia a sua metodologia de caracterização na pesquisa de dados e informações sobre os sistemas de gestão implementados, através da consulta dos sites das entidades gestoras de sistemas de gestão de resíduos e da Direção Regional do Ambiente, e na caracterização sumária dos sistemas de gestão existentes com base na análise das informações e dados recolhidos.

Seguidamente lista os principais diplomas legais aplicáveis à atividade desenvolvida.

A CA considera suficiente a caracterização apresentada.

Avaliação de Impactes Ambientais

Fase de Exploração

O EIA identifica, como impacte na fase de exploração, o aumento de resíduos produzidos na instalação, resultantes do incremento das atividades administrativas, operacionais e da manutenção dos equipamentos e instalações.

Este impacte é avaliado no EIA como negativo, direto, pouco significativo e certo, de magnitude baixa, reversível, temporal e local.

Fase de desativação

Nesta fase resultarão resíduos das operações da desativação parcial de infraestruturas e equipamentos, com a limpeza dos tanques e outras infraestruturas. Este impacte é classificado no EIA como negativo, pouco significativo, de magnitude baixa, temporário, reversível, certo, direto e local.

A desativação levará à diminuição da quantidade de resíduos gerados, pelo que a longo prazo, o local de intervenção tenderá a retomar as características da situação de referência. Este impacte é considerado no EIA como positivo, direto, pouco significativo e certo, de magnitude baixa, reversível, permanente e local.

A CA esclarece que a tabela apresentada na síntese dos impactes e medidas de mitigação não está em concordância com os elementos apresentados na identificação, previsão e avaliação de impactes.

Medidas de Mitigação

O EIA propõe as seguintes medidas para a fase de exploração:

- Absorver internamente todas as tipologias e quantitativos dos resíduos, efetuando a sua devida gestão e integração;
- Garantir a utilização de equipamento de contentorização dos resíduos devidamente estanque;
- Adotar boas práticas de manuseio, nomeadamente através da redução do período de exposição, complementados com a redução dos períodos de contentorização;

O EIA propõe as seguintes medidas para a fase de desativação:

- Efetuar a devida integração e gestão dos resíduos, de forma a ser dado cumprimento aos princípios gerais de gestão de resíduos e das demais normas aplicáveis.

A CA considera que as medidas apresentadas são as normais na boa gestão de qualquer instalação, não havendo nada específico a destacar.

3.12 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Do ponto de vista de ordenamento do território, informa-se que o projeto em causa é abrangido pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira, troço Feteiras/Lomba de São Pedro (POOC-CS, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 29/2007/A, de 5 de dezembro), pelo Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada (PDM-PDL, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2007/A, de 13 de agosto e posteriores alterações) e pelo Plano de Urbanização de Ponta Delgada e Áreas Envolventes (PU-PDL, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2000/A, de 14 de dezembro, parcialmente revogado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2007/A, de 13 de agosto).

Nada há a destacar, uma vez que o objetivo é o aumento da quantidade de resíduos processada de uma instalação já existente, ou seja, não se prevê qualquer alteração à ocupação do solo.

Avaliação de Impactes Ambientais

Fase de Exploração

- Potenciar o desenvolvimento local e regional, indo ao encontro de alguns objetivos definidos nos Instrumentos de Gestão Territorial para a Cidade de Ponta Delgada.

Fase de Desativação

Tendo em conta que o retorno à situação atual implica apenas a diminuição da quantidade de resíduos tratada, salienta-se que um eventual desmantelamento das infraestruturas atuais conduz à requalificação de uso do solo e categorização do mesmo.

A CA concorda com estes impactos e sua avaliação, pelo que nada há a destacar.

Medidas de Mitigação

Fase de Exploração

Não estão previstas quaisquer medidas, pelo que se está de acordo.

Fase de Desativação

- Apresentação de plano/procedimentos de desativação contemplando potencial solução final de requalificação da área de implantação do projeto e projetos complementares, no último ano de exploração.

A CA entende que os impactos apresentados e a medida de minimização adotada são coerentes entre si e estão de acordo com a caracterização efetuada a este descritor.

3.13 PAISAGEM

O EIA começa por expor a metodologia de caracterização da Paisagem e explica o conceito de unidades de paisagem e elementos singulares. A área de implantação do Ecocentro faz parte integrante da Unidade – SM 16 - Litoral Ponta Delgada / Lagoa. No entanto, a área não apresenta potencial paisagística, uma vez que se situa numa zona industrializada.

A CA considera que este fator ambiental foi adequadamente caracterizado.

Avaliação de Impactes Ambientais

Fase de Exploração

- Impacte visual negativo devido a armazenagem inadequada e desorganizada de resíduos e a aumento de resíduos perigosos a operar no Ecocentro.

Fase de Desativação

- Melhoria da qualidade visual.

A CA concorda com estes impactos e sua avaliação, pelo que nada há a destacar.

Medidas de Mitigação

Fase de Exploração

- Conservação e manutenção preventiva cuidada das instalações no geral, de forma a manter a limpeza e organização das instalações.

Fase de Desativação

Não estão previstas quaisquer medidas, pelo que se está de acordo.

A CA considera que as medidas de mitigação são suficientes face aos impactes apresentados.

3.14 SOCIOECONOMIA

O EIA apresenta um conjunto de dados de censos demográficos e imobiliários ao nível das ilhas dos Açores e dos concelhos de São Miguel para em seguida se centrar na divisão autárquica do concelho de Ponta Delgada onde o projeto se localiza com maior pormenor na freguesia de implantação: Santa Clara, permitindo assim perceber a população alvo dos objetivos desta ampliação e sujeita aos seus efeitos.

O EIA apresenta ainda o dinamismo económico da zona envolvente ao projeto, desde ser o maior centro populacional da ilha e Arquipélago, a principal porta de entrada e saída na Região de pessoas e mercadorias, numa zona com forte implantação de serviços, produção industrial e ainda com uma bacia agropecuária importante ao nível dos Açores.

Ao nível da ausência do projeto o EIA considera a existência de perda de uma oportunidade de investimento com reflexos negativos a médio e longo prazo.

Avaliação de Impactes Ambientais

O EIA estima os seguintes impactes do projeto:

Fase de Exploração

- Manutenção e crescimento de postos de trabalho geradores de emprego;
- Alargamento de soluções para a gestão de resíduos perigosos do tecido empresarial da ilha de São Miguel;
- Aumento do tráfego rodoviário na envolvente do Ecocentro.

No seu conjunto o EIA avalia estes impactes como positivos, indiretos, significativos, certos e de magnitude elevada, embora reversível, provável, temporal e regional.

Tendo em atenção a possibilidade de as necessidades de mercado poderem gerar o aparecimento de outros projetos na ausência deste, a CA considera a magnitude sobrevalorizada.

Fase de Desativação

- Utilização de mão de obra para desativação de infraestruturas e equipamentos;
- Diminuição da quantidade de resíduos perigosos geridos no Ecocentro.

O primeiro impacte é considerado positivo numa primeira fase e depois deixará de existir, enquanto o segundo é negativo.

A CA considera difícil avaliar estes impactes sem conhecimento da situação no momento da ocorrência desta fase.

Medidas de Mitigação

- Recrutamento de mão de obra e opção por serviços prestados através de empresas locais.
- Elaboração de um plano socioeconómico que reduzam os efeitos no desemprego e requalificação do local de implantação do projeto com a desativação do Ecocentro.

A CA considera a implementação destas medidas de difícil controlo, pelo que embora concorde com os princípios não necessitam de se transformar em condicionantes da DIA.

4. CONSULTA PÚBLICA

4.1 RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA

Nos termos do preceituado no artigo. 106.º do Diploma AILA, a Autoridade Ambiental procedeu à publicitação da Consulta Pública através de anúncio publicado no jornal “Açoriano Oriental” contendo os elementos obrigatórios no dia 3 de outubro.

Tendo em conta as exigências da Diretiva 2011/92/EU de Parlamento Europeu e do Conselho, na versão dada pela Diretiva 2014/52/UE, a Consulta Pública decorreu por 30 dias úteis, entre 4 de outubro e 16 de novembro de 2018 inclusive.

A documentação obrigatória esteve disponível durante a Consulta Pública nas instalações da Direção Regional do Ambiente e nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores em formato papel e ainda em suporte digital na página da internet da Autoridade Ambiental através do seguinte endereço:

<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sreat/docDiscussao>

Em todos os locais foi disponibilizada informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA ou para o correio eletrónico: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

Findo o período estipulado e passados 5 dias para a eventual receção de correio enviado no prazo limite, não foi recebida qualquer participação por parte do público interessado, nem se teve conhecimento de qualquer consulta da documentação física nos locais indicados por parte da população.

4.2. CONSULTA A ENTIDADES

Foi efetuada uma consulta à Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), cuja resposta não foi rececionada na DRA no prazo de 5 dias após os 20 dias legais para o limite de resposta a contar com a data de entrega do pedido de parecer no destino tendo em consideração o aviso de receção, 1 de outubro.

5. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise do EIA e do resultado da Consulta Pública, esta Comissão de Avaliação considera que o “Aumento da Quantidade Processada Ecocentro de Resíduos Industriais Perigosos” poderá ter implicações positivas a médio/longo prazo a nível da gestão de resíduos na ilha de São Miguel e nos Açores, com aumento da capacidade de resposta e no melhoramento dos serviços prestados no âmbito dos sistemas de gestão de resíduos existentes nos Açores, e de acordo com as linhas orientadoras do Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA)

Durante a exploração do Projeto, existem alguns potenciais impactes negativos de curta duração, muito temporários e reversíveis, contudo estes ocorrem nas duas alternativas estudadas, ou seja, os riscos da sua ocorrência persistem mesmo sem a ampliação da quantidade processada, pelo, que além de não serem significativos, não são de molde a inviabilizar a pretensão.

Face ao acima exposto esta Comissão considera que o benefício proveniente no sistema de gestão de resíduos perigosos na ilha de São Miguel torna o balanço global dos impactes do projeto Aumento da Quantidade Processada Ecocentro de Resíduos Industriais Perigosos favorável para se emitir um parecer positivo à emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental ao mesmo, mas condicionalmente favorável ao seguinte:

- Cumprimento das medidas de mitigação e dos planos constantes no Estudo de Impacte Ambiental com as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação através do presente parecer que não sejam integráveis nos Planos de Autoproteção do Ecocentro de Resíduos Industriais Perigosos ou de Gestão e Manutenção;
- Entrega na Autoridade Ambiental e Licenciadora dos Planos de Autoproteção do Ecocentro de Resíduos Industriais Perigosos ou de Gestão e Manutenção prévia à emissão da licença de ampliação do Ecocentro, devidamente atualizado com as medidas de mitigação propostas para integrar este documento no parecer final da CA, ficando o mesmo sujeito à aprovação desta entidade.

Horta, 7 de dezembro de 2018

P'la Comissão de Avaliação

Carlos Faria
(DSQA)

Anexo I

CONTEÚDO DO RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

**“AUMENTO DA QUANTIDADE PROCESSADA NO ECOCENTRO DE RESÍDUOS
INDUSTRIAIS PERIGOSOS”**

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
“AUMENTO DA QUANTIDADE PROCESSADA NO ECOCENTRO DE RESÍDUOS
INDUSTRIAIS PERIGOSOS”

Introdução

Tendo sido assumida por despacho do Diretor Regional do Ambiente no dia 26 de setembro de 2018 a conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) ao licenciamento em título, o procedimento de AIA transitou para a fase de Participação Pública, nos termos do artigo 106.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA).

Publicitação

A autoridade AIA promoveu então a publicitação da Consulta Pública que conteve as informações constantes no nº 1 do artigo 106.º do Diploma AILA. Esta publicitação foi realizada em três moldes:

- Publicação no “Açoriano Oriental” de um anúncio da consulta pública com os locais em que a documentação se encontrava disponível;
- Disponibilização em suporte de papel nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente do EIA (Relatório Síntese e Resumo Não Técnico e Anexos), bem como dos Pareceres da Comissão de Avaliação efetuados sobre aquele;
- Disponibilização em formato digital no portal da internet da Autoridade Ambiental de toda a documentação acima citada através do seguinte endereço:
<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sreat/docDiscussao>

Consulta Pública

Pela a tipologia do projeto no Anexo II do Diploma AILA a participação pública corresponderia a 20 dias úteis, todavia, tendo em conta as exigências da Diretiva 2011/92/EU de Parlamento Europeu e do Conselho na versão dada pela Diretiva 2014/52/UE, foram fixados 30 dias úteis para a consulta pública, respeitando ainda o preceituado nos artigos 106.º, 111.º, 112.º e 113.º do Diploma AILA com início a 4 de outubro e termo a 16 de novembro de 2018 inclusive.

Após o período estipulado aguardou-se ainda 5 dias úteis para a eventual receção de correio remetido no último dia do prazo da Participação Pública por via postal para a

elaboração do presente relatório. Contudo não foi rececionada na DRA qualquer comunicação proveniente do público interessado referente a este procedimento e não se teve conhecimento de qualquer consulta da documentação física nos locais indicados no anúncio anexo.

Consulta a Entidades

Foi efetuada uma consulta à Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) na qualidade de entidade competente em matéria de servidões aeronáuticas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 116/2006, de 16 de junho, por a pretensão se situar em terreno sujeito a servidão aeronáutica confinante com o Aeroporto João Paulo II. Contudo a resposta não foi rececionada na DRA até à data da elaboração do presente relatório, apesar de decorrido mais de 5 dias após os 20 dias legais para o limite de resposta daquela Autoridade e a contar a partir da entrega do pedido de parecer no destino, ocorrida no dia 1 de outubro conforme indicado no aviso de receção.

Conclusão

Não havendo qualquer parecer da entidade competente consultada, nem outro elemento adicional proveniente dos cidadãos, nada há a propor para ser considerado pela Comissão de Avaliação no seu parecer final, pela Autoridade Ambiental na sua proposta de DIA ou pelo membro do Governo competente para emissão da DIA na sequência da Consulta Pública que esteve na base da elaboração do presente relatório.

Horta, 26 de novembro de 2018

O Técnico Superior

Carlos Faria

ANÚNCIO
CONSULTA PÚBLICA
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
AUMENTO DA QUANTIDADE PROCESSADA NO ECOCENTRO DE RESÍDUOS
INDUSTRIAIS PERIGOSOS

Proponente: Varela e C.^a Lda.

Licenciador: Direção Regional do Ambiente.

Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente

O projeto acima mencionado, em Fase de Projeto de Execução, está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido pela alínea b) do n.º 19 do Anexo II, do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro. O projeto localiza-se nas freguesias de Santa Clara, do concelho de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel.

Nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 106.º e nos artigos. 111.º, 112.º e 113.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, a Direção Regional do Ambiente, enquanto Autoridade Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, constituído pelo Relatório Técnico, contendo Anexos, e um Resumo Não Técnico, bem como os pareceres da Comissão de Avaliação, entretanto emitidos, se encontram **disponíveis para Consulta Pública**, durante **30 dias úteis, de 4 de outubro de 2018 a 16 de novembro de 2018**, inclusive, nos seguintes locais:

- Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA, Telefone: 292 207 300;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, sita no Largo do Colégio 9500-054 Ponta Delgada, telefone 296 281 216;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, sita na Rua do Morrão 42, 9700 054 Angra do Heroísmo, telefone 295 401 000;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, sita na Rua Walter Bensaúde 14 9900-142 Horta, telefone 292 391 344;
- Na Internet através do endereço <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sreat/docDiscussao>

No âmbito do processo de consulta pública, os interessados devidamente identificados podem manifestar-se por escrito dentro do prazo atrás referido, devendo todas as exposições serem dirigidas à Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA ou para o correio eletrónico: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

O licenciamento do projeto só poderá ser concedido após a Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável a emitir pela Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até **2 de janeiro de 2019**.

Horta, 26 de setembro de 2018

A Diretora de Serviços da Qualidade Ambiental

Sónia Santos